



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 876/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 746/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 9º da Lei Municipal n. 746/2007, de 11 de Setembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A critério do titular de cada unidade administrativa, o prêmio adquirido poderá ser distribuído entre os colaboradores conforme disposição contida no artigo 6º desta Lei proporcionalmente ao salário base, ou ainda, por Unidade Gerencial Básica, na mesma forma, não podendo em qualquer hipótese, superar 50% (cinquenta por cento) do salário base”.

Art. 2º. – As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 9º da Lei Municipal n. 746/2007, de 11 de Setembro de 2007.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 25 de Novembro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Novembro de 2009.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

